



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - 2021

Às 10h, do dia 10 de setembro de 2021, sexta-feira, por meio de teleconferência no *Google Meet*, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores Membros do Conselho Superior Stephenson Oliveira Victer, Patrick Bezerra Mesquita e Deíla Barbosa Maia, reuniu-se o Egrégio Colegiado do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em sessão ordinária, realizada nos termos de seu regimento interno. Em seguida, o Presidente deu início à ordem do dia. Em seguida, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Secretário que desse início à pauta de julgamentos, sendo anunciado o **Processo n. 1 da pauta de julgamentos, Procedimento Apuratório Preliminar n. 2019/0112-2**, que teve por objeto a apuração da contratação de servidores temporários e comissionados pelos órgãos e fundações públicas do Poder Executivo Estadual, para prestação de serviços próprios de advocacia, sendo então submetido à homologação de proposta de arquivamento, cuja relatoria coube ao Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita; relatado e discutido, sua Excelência **proferiu voto pela confirmação do arquivamento**, sendo seguido, à unanimidade, pelos demais membros votantes. Em seguida, foi anunciado o **Processo n. 2, da pauta de julgamentos, o Procedimento Apuratório Preliminar n. 2019/0142-0**, que teve por objeto a verificação da real competitividade nos certames licitatórios na modalidade convite realizados pela SEDOP, bem como o índice de desconto auferido nos exercícios de 2017 a 2019, sendo então

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

submetido à homologação de proposta de arquivamento, cuja relatoria coube à Procuradora de Contas Deíla Barbosa Maia; relatado e discutido, sua Excelência **proferiu voto pela confirmação do arquivamento**, sendo seguido, à unanimidade, pelos demais membros votantes. O Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita não participou da votação, em razão de estar impedido por ser o presidente do PAP em julgamento. Em seguida, foi anunciado o **Processo n. 3, da pauta de julgamentos, Procedimento Apuratório Preliminar n. 2020/0123-4**, que teve por objeto a análise da legalidade da contratação emergencial da empresa Kapa Capital Facilities, por meio do contrato nº 16/2020, e informações acerca do prosseguimento do certame licitatório (processo nº 2020/688150), sendo então submetido à homologação de proposta de arquivamento, cuja relatoria coube ao Procurador de Contas Stephenson Oliveira Victer; relatado e discutido, sua Excelência **proferiu voto pela confirmação do arquivamento com monitoramento da recomendação expedida**, sendo seguido, à unanimidade, pelos demais membros votantes. Em seguida, foi anunciado o **Processo n. 4 da pauta de julgamentos, Procedimento Apuratório Preliminar n. 2021/0111-3**, que teve por objeto a colheita de informações perante a UEPA sobre o exame dos fatos e das circunstâncias que levaram à definição do valor cobrado a título de taxa de inscrição no Edital do Concurso Público nº 36/2021-UEPA, sendo então submetido à homologação de proposta de arquivamento, cuja relatoria coube ao Procurador de Contas Stephenson Oliveira Victer; relatado e discutido, sua Excelência **proferiu voto pela confirmação do arquivamento com monitoramento da recomendação expedida**, sendo seguido, à unanimidade, pelos demais membros votantes. O Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita não participou da votação, em razão de estar impedido por ser o presidente do PAP em julgamento.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Esgotada a pauta de julgamentos, o Excelentíssimo Senhor Presidente anunciou o início da pauta administrativa. Nessa ocasião, o Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita, com fundamento no art. 13, §3º, da Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Conselho, sugeriu que a substituição dos membros do Conselho Superior só ocorra quando não houver o quórum de 03 (três) integrantes, inclusive no caso de documentos (decisões, resoluções, deliberações etc.) produzidos sem a necessidade de reunião, o que foi acolhido à unanimidade pelos presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 10h45min, sendo lavrada a ata por mim, Patrick Bezerra Mesquita, Procurador de Contas, Secretário do Conselho Superior.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas
Presidente do Conselho Superior

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Procurador de Contas
Corregedor-Geral de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas
Secretário do Conselho Superior

DEÍLA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas
Membro do Conselho Superior